



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.180 DE 02 DE JUNHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO NA BOLSA DE VALORES, AS AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DA TELEMIG S.A., TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A."

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, por seus vereadores decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

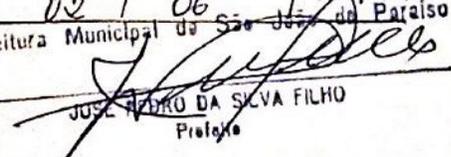
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na "Bolsa de Valores as Ações Ordinárias e preferenciais da TELEMIG S.A. Telecomunicações de Minas Gerais S.A., de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 02 de junho de 1.997.

SANCIONADO EM

02 / 06 / 1997
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete